

MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2010

A União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representada pela Secretaria de Articulação Institucional do Ministério da Cultura - SAI/MinC, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8.313/1991 e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 6.170/2007, na Portaria Interministerial – CGU/MF/MPOG n.º 127/2008, na Portaria n.º 29, de 21 de maio de 2009 e suas alterações, torna pública a abertura do processo de seleção de projetos para a implantação de Espaços Mais Cultura, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DA AUTORIZAÇÃO

1.1 – O Programa Mais Cultura foi criado pelo Decreto n.º 6.226, de 4 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2007.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos para a implantação de Espaços Mais Cultura, de 225m², em municípios de até 500 mil habitantes, conforme modelo e descrição disponíveis no sítio <http://mais.cultura.gov.br/2009/11/14/espacos-e-bibliotecas-mais-cultura/>

2.2 – Os projetos devem prever construção; aquisição, instalação e manutenção de equipamentos e mobiliário; programação; e gestão de novos espaços culturais, destinados à fruição, produção, difusão, formação, convivência e práticas culturais; ao estímulo de diálogo e interação entre linguagens artísticas; e a trocas simbólicas.

2.3 – Os Espaços devem localizar-se em regiões de baixo IDH, de alto risco social e que não possuam equipamentos culturais.

2.4 – Os projetos devem prever participação da comunidade atendida, desde sua concepção, passando por sua construção e implantação, até sua programação e gestão.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O valor total do recurso de que trata o presente edital é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), oriundos da Ação Engenho das Artes, Programa de Trabalho: n.º 13.392.1142.1611.0001, PTRES: 018208.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência dos resultados do presente Edital será de dois anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Ministério da Cultura, mediante ato devidamente justificado.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Edital prefeituras de municípios com até 500 mil habitantes, diretamente, ou por meio de alguns de seus órgãos da administração direta ou indireta.

5.2 – Os municípios já beneficiados com um Espaço Mais Cultura não podem inscrever projetos nesse edital.

5.3 – É obrigatório que o município possua a titularidade do terreno destinado à construção do Espaço Mais Cultura.

5.4 – É obrigatório que o município disponha de contrapartida financeira de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do projeto a ser destinado à construção do Espaço Mais Cultura.

5.5 – Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial nº 127, da CGU/MF/MPOG.

6 – DO APOIO FINANCEIRO

6.1 – É objetivo deste edital selecionar, no mínimo, 20 (vinte) projetos de construção de Espaços Mais Cultura, bem como compor um banco de pré-projetos, que poderão desenvolver-se e formalizar convênios com o Ministério da Cultura, caso haja disponibilidade orçamentária.

6.2 – Cada projeto aprovado receberá até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em duas parcelas de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo a primeira liberada quando da formalização da parceria, e a segunda mediante prestação de contas do primeiro repasse e apresentação do relatório de avaliação da obra.

6.3 – O valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) aportados pelo Ministério da Cultura corresponderá, no máximo, a 80% do valor total do projeto.

6.4 – O proponente deve garantir contrapartida financeira de, no mínimo, 20% do valor total do projeto, além da contrapartida do terreno para construção do Espaço Mais Cultura.

7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – O prazo para a realização das inscrições será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia subsequente à data de publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.

7.2 – O município que desejar se inscrever neste Edital deve encaminhar sua proposta para Comissão de Seleção do Edital para Construção de Espaços Mais Cultura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição, conforme modelo anexo I, devidamente preenchido;
- b) Orçamento do Projeto (Plano de Trabalho);
- c) Plantas de situação na malha urbana (em escala 1:1000) e implantação do espaço no terreno (em escala 1:200, com indicação topográfica), conforme solicitado na alínea “h”, do item 7.6 e no formulário de inscrição item 7.4; e
- d) Declaração de Contrapartida assinada pelo representante legal da instituição, conforme modelo anexo II.

7.3 – Os documentos mencionados no subitem 7.2 estão disponíveis no sítio <http://mais.cultura.gov.br> e deverão ser preenchidos, impressos e encaminhados, pelos Correios, para o endereço:

EDITAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS MAIS CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO GERAL DE AÇÕES DO PROGRAMA MAIS CULTURA
Esplanada dos Ministérios – Bloco B
Protocolo Geral - Térreo
CEP: 70.068-900 – Brasília – DF

7.4 – As inscrições serão aceitas exclusivamente pelos Correios, sendo a data de postagem considerada para o efeito de verificação do prazo previsto no subitem 7.1.

7.5 – Cada município poderá inscrever-se com uma única proposta.

7.6 – O projeto do proponente deverá conter:

- a) Identificação da instituição proponente: nome do proponente / instituição, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, endereço na Internet, nome do banco, nº do banco, agência e conta corrente;
- b) Identificação do representante legal da instituição: nome, CPF, RG, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail;
- c) Nome do responsável pela iniciativa, órgão a que está vinculado, e-mail, cargo ou função e formação;
- d) Identificação da Proposta: nome do projeto, nome do bairro / área, endereço, objetivos do projeto;
- e) Dados da comunidade (tendo como fonte o IBGE ou outros órgãos competentes): número de habitantes, número de domicílios, IDH, renda per capita, população por faixas de renda, gênero, faixa etária, escolaridade, IDEB, condições de infra-estrutura e informações relevantes sobre a comunidade (características étnicas, iniciativas coletivas, tradições, hábitos culturais);
- f) Dados do município: (tendo como fonte o IBGE ou outros órgãos competentes): número de habitantes, número de domicílios, IDH, renda per capita, população por faixas de renda, gênero, faixa etária, escolaridade, IDEB, condições de infra-estrutura, principais atividades econômicas e arrecadação municipal em 2009;
- g) Gestão cultural no município: Órgão de gestão cultural no município (Secretaria, Fundação, Diretoria etc.); Orçamento municipal para cultura em 2009; Existência e funcionamento de Conselho Municipal de Cultura no Município; Existência, diretrizes e funcionamento de Plano e Fundo Municipal de Cultura no Município; Informações relevantes sobre a cultura no município: iniciativas coletivas, tradições e hábitos culturais (descrição livre);
- h) Descrição da proposta: Descrição da proposta, ressaltando a vocação que se pretende para o espaço; Justificativa da proposta, ressaltando sua relevância cultural e social para a comunidade atendida, a cidade e a gestão da cultura; Descrição dos resultados esperados, a forma de monitoramento e análise destes resultados; Descrição da situação atual do terreno com anexação das plantas de situação na malha urbana (em escala 1:1000) e implantação do espaço no terreno (em escala 1:200, com indicação topográfica); Forma de participação da comunidade na gestão do Espaço; Agentes locais que poderão participar da gestão do Espaço; Forma de participação da comunidade nas atividades/atrações do Espaço; Alocação do Espaço no órgão público gestor; Fontes de recursos para o funcionamento do Espaço;
- i) Orçamento e cronogramas: Orçamento do Projeto (Plano de Trabalho); Cronograma de execução; Cronograma de desembolso.

7.7 - A inscrição é gratuita.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os projetos encaminhados ao Edital para Construção de Espaços Mais Cultura serão analisados tecnicamente por uma Comissão de Pareceristas, designada pela Secretaria de Articulação Institucional, que verificará se a proposta atende ao prescrito por esse edital e normas afins; se há coerência entre objetivos, público-alvo, ações, funcionamento, gestão, orçamento e capacidade de execução do município; se há no município dotação orçamentária para o pagamento dos salários dos funcionários e para a manutenção da infra-estrutura e equipamentos do Espaço Mais Cultura.

8.2 – A Comissão de Pareceristas emitirá parecer técnico das propostas encaminhadas a este edital.

9 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 – A Comissão de Seleção deste edital será presidida pela Secretária de Articulação Institucional do Ministério da Cultura – SAI/MinC, a quem caberá o voto de qualidade, e integrada por, no mínimo, 11 (onze) membros, composta por servidores e profissionais de notório saber, convidados pelo Ministério da Cultura.

9.2 – A Comissão a que se refere o subitem anterior será designada por instrumento específico, com a indicação de 1 (um) suplente para cada membro, para o caso de impedimento ou suspeição dos titulares.

9.3 – Os membros da Comissão de Seleção não poderão ter vínculo com as iniciativas que estiverem em processo de seleção.

9.4 – Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5 – O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10 – DA SELEÇÃO

10.1 – Serão encaminhadas à Comissão de Seleção somente as propostas que tiverem cumprido a fase de habilitação, conforme item 8 deste edital.

10.2 – Os pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Pareceristas servirão de base para a avaliação e seleção das propostas aptas a receberem apoio financeiro do Ministério da Cultura.

10.3 – Para avaliar e escolher os projetos, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios:

I – A relevância da proposta para o enriquecimento do patrimônio simbólico da comunidade atendida: aqui, verificar-se-á se o funcionamento, a gestão e, sobretudo, as ações:

- a) colaboram com o diálogo entre expressões culturais, capaz de promover diversidade e sínteses simbólicas (de 0 a 10 Pontos);
- b) revitalizam e fortalecem expressões culturais, particularmente as que estão sob risco de esquecimento ou extinção (de 0 a 10 Pontos);
- c) articulam os conhecimentos e práticas locais com novas tecnologias e processos, especialmente os relacionados às novas mídias e à cultura digital (de 0 a 10 Pontos).

II – O grau de acesso da comunidade ao Espaço: neste aspecto, contam o plano de comunicação do projeto para sua divulgação na comunidade e na cidade; a localização prevista para o Espaço e os meios de acesso – vias, transporte, acesso a cadeirantes e uso de tecnologias assistivas etc.; os dias e horários de funcionamento do Espaço; relação com a rede escolar, entre outros aspectos (de 0 a 20 Pontos).

III – A participação comunitária na gestão do Espaço: como a comunidade participa e qual o seu poder de decisão (de 0 a 20 Pontos).

IV – O possível impacto nos indicadores sociais: geração de renda, índice de aproveitamento escolar, diminuição da violência, aumento do número de leitores, entre outros (de 0 a 10 Pontos).

V – A capacidade do projeto de agregar outros atores sociais, organizações não governamentais e parceiros públicos ou privados, com vistas a garantir a sustentabilidade futura da proposta (de 0 a 10 Pontos).

VI – Grau de institucionalidade da cultura no município: se há órgão de cultura – secretaria, fundação, diretoria, departamento, coordenação; se há fundo e conselho de cultura; se há orçamento para o setor e qual o seu tamanho e sua proporção no orçamento geral da cidade (de 0 a 10 Pontos).

10.4 – Para colaborar com o equilíbrio entre as regiões do País, as propostas oriundas das regiões Norte e Centro-Oeste receberão acréscimo de 2 (dois) pontos em sua nota geral, ao passo que as da região Nordeste receberão 1 ponto.

10.5 – As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

10.6 – Em caso de empate, considerarão, consecutivamente, as maiores notas obtidas nos itens I, II e III.

10.7 – Caso persista o empate, a Comissão de Avaliação determinará, em votação, a ordem dos projetos em questão.

10.8 – A lista de projetos selecionados e a lista de classificados serão publicadas no Diário Oficial da União e no sítio <http://mais.cultura.gov.br> .

10.9 – Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação das listas no Diário Oficial da União, por meio de carta, enviada por Sedex, com Aviso de Recebimento – AR, ou protocolada na sede do Ministério da Cultura, ou em uma de suas Representações Regionais, cujos endereços poderão ser encontrados no sítio www.cultura.gov.br.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 – O Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Articulação Institucional, formalizará parcerias para a implantação de Espaços Mais Cultura por meio de convênios.

11.2 – O Ministério da Cultura informará aos proponentes, cujos projetos forem selecionados, por meio do Diário Oficial da União, do sítio <http://mais.cultura.gov.br> e por carta-circular, os documentos e procedimentos necessários para formalização das parcerias.

11.3 – Os proponentes, cujos projetos forem selecionados, não poderão apresentar inadimplência com o governo federal no ato da formalização do Termo de Convênio.

11.4 – Os municípios selecionados deverão encaminhar os documentos complementares solicitados em carta de notificação a ser encaminhada pela SAI/MinC no prazo estabelecido na mesma.

11.5 – Caso o prazo da carta de notificação não seja respeitado, será notificada a próxima proposta na ordem de classificação, ficando a instituição que não observou o aludido prazo remanejada para a última colocação.

11.6 – O apoio financeiro aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO PARCEIRO

12.1 – Após a publicação dos projetos selecionados no Diário Oficial da União, a prefeitura contemplada participará de reunião de trabalho, em local e data a serem definidos pela Secretaria de Articulação Institucional, com o objetivo de capacitação dos gestores municipais e ajustes do Plano de Trabalho.

12.1.1 – Os recursos para participação nesta reunião de trabalho deverão ser custeados pela prefeitura que teve seu projeto selecionado por este edital.

12.2 – Ao formalizar parceria com o Ministério da Cultura, o município contrai as seguintes obrigações, além daquelas decorrentes de lei:

- a) Cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas no instrumento de formalização e a legislação pertinente, aplicando os recursos repassados pelo Ministério e os correspondentes a sua contrapartida no Espaço Mais Cultura proposto, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Executar o projeto dentro da vigência do instrumento, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do instrumento de formalização;
- c) Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas e estar apto a discutir os resultados obtidos com técnicos do Ministério da Cultura;
- d) Prever recursos para a realização de pelo menos duas viagens anuais nacionais para encontros de trabalho sobre o Espaço Mais Cultura;
- e) Permitir o acesso dos técnicos do Ministério da Cultura aos locais onde se realizarão as atividades e a administração dos Espaços Mais Cultura, para efeito de avaliação e execução do respectivo projeto, disponibilizando todas as informações, documentos e demais elementos solicitados para esse fim;

- f) Divulgar, conforme legislação vigente, o nome do Ministério da Cultura, do Governo Federal, do Programa Mais Cultura e do Espaço Mais Cultura em todos os atos de promoção e divulgação do projeto;
- g) Exibir as marcas Espaço Mais Cultura, Programa Mais Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal de acordo com os padrões de identidade visual, disponíveis no sítio www.cultura.gov.br, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Apresentar prestação de contas de acordo com as exigências legais;
- i) Ceder, sem ônus para o Ministério da Cultura, o direito de uso de quaisquer conteúdos e imagens relacionadas ao Espaço Mais Cultura instalado em seu território.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – Os casos omissos, relativos a este edital, serão dirimidos pela Secretaria de Articulação Institucional.

13.2 – O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

13.3 – Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.4 – Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração, observadas as disposições normativas previstas no preâmbulo e demais legislação aplicável.

13.7 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.8 - O município deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Programa Mais Cultura, por meio de e-mail ou por carta.

13.9 – Dúvidas e informações referentes a este Concurso deverão ser esclarecidas ou obtidas pelo endereço eletrônico espacos@cultura.gov.br.

Fabiano dos Santos
Secretário de Articulação Institucional, Substituto